



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 25 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.101324/2023-04

João Pessoa-PB, 11 de Outubro de 2023

## EDITAL 25/2023 PRG/CPPA

### Processo Seletivo de Estudantes do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB

#### - TERCEIRA CHAMADA -

A COORDENADORA DE PROGRAMA E DE PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital Capes nº 23/2022, publicado em 29 de abril de 2022, a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 e a Portaria Capes nº 86/2022, de 11 de maio de 2022, torna público o **Edital PRG/CPPA Nº 25/2023 – Terceira Chamada, de 11 de outubro de 2023**, para seleção de Estudantes do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB.

#### 1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes (bolsistas e voluntários) para atuarem no Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: **Arte (Música e Teatro), Biologia, Educação Física, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Língua Francesa, Matemática, Pedagogia - Educação do Campo e Química** da UFPB.

1.2. Os estudantes selecionados deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 23/2022, pelo prazo de 06 meses, a partir de **novembro** do ano de 2023, ou a critério da CAPES.

1.3 O presente edital é regido pelas normas do Edital Capes nº 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022.

#### **Edital Capes nº 23/2022:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692974\\_Edital\\_23\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692974_Edital_23_2022.pdf)

#### **Edital Capes nº 23/2022 (Segunda Chamada):**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29032023\\_Edital\\_1943873\\_Edital\\_23\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29032023_Edital_1943873_Edital_23_2022.pdf)

#### **Portaria Capes 83/2022:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022\\_Publicacao\\_no\\_DOU\\_1691532\\_PORTARIA\\_N\\_83\\_DE\\_27\\_DE\\_ABRIL\\_DE\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N_83_DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf)

1.4 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme o Edital Capes nº 23/2022, é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica durante a primeira metade do seu percurso formativo.

## 2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s nos cursos de licenciatura nas áreas citadas no **item 1.1** e que preencham os seguintes requisitos:

- 2.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2 estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura citados no **item 1.1** dos **campi** I, II, III ou IV da UFPB;
- 2.1.3 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.4 ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.5 não possuir outra bolsa de fomento;
- 2.1.6 apresentar declaração que comprove ter condições de dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades no Pibid;
- 2.1.7 dedicar-se às atividades do Pibid, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso;
- 2.1.8 firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 2.1.9 estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) a partir de **novembro de 2023**, ou a critério da CAPES.
- 2.1.10 não ter participado do Pibid em edição anterior como bolsista.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para seleção dos candidatos às vagas de bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (Edital Capes nº 23/2022) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 14 a 19 de outubro de 2023** (conforme calendário estabelecido neste edital – **item 10**).

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente de forma eletrônica, pelo **Google Forms**, no link: <https://forms.gle/fSzjbWVQ7SmNUpD86>. Anexar a seguinte documentação, em formato PDF:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- c) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);
- d) Histórico acadêmico atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);
- e) Carta de intenção **sem identificação** do(a) candidato(a) (conforme instruções no **Anexo 1** deste edital).

3.2.1 Os documentos dos itens “a” a “d” devem ser enviados em arquivo PDF único, **separadamente** da carta de intenção.

3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que eles são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.4 O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital.

3.5 A Comissão de Seleção (subitem 5.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 46 (quarenta e seis) vagas, sendo 05 para bolsistas e 41 para voluntários distribuídas entre os subprojetos dos seguintes cursos de licenciaturas da UFPB: Música, Teatro, Biologia, Educação Física, Geografia, Letras – Francês, Letras – Português, Letras - Inglês, Matemática, Pedagogia - Educação do Campo e Química, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição das vagas entre os subprojetos

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTAS	VAGAS PARA VOLUNTÁRIOS
Música	campus I	-	04
Teatro	campus I	-	06
Biologia	campus II	-	04
Educação Física	campus I	-	02
Geografia	campus I	-	06
Letras - Inglês	campus I	-	03
Letras - Português	campus I	-	06
Letras - Francês	campus I	04	04
Matemática	campus I	01	-
	campus IV	-	01
Pedagogia (Educação do Campo)	campus I	-	03
Química	campus I	-	04
Sociologia	campus I	-	02
<b>Total</b>		<b>05</b>	<b>41</b>

#### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do **Edital para Seleção de Estudantes do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) da UFPB.**

5.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Prof. Dra. Dayse das Neves Moreira (Coordenadora Institucional do PIBID/UFPB, Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Claudio Gabriel Lima Junior (Coordenador de Área do PIBID/UFPB)

Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda (Coordenador de Área do PIBID/UFPB)

5.2 As etapas do processo seletivo serão realizadas em conformidade com os prazos estabelecidos neste edital.

5.3 Após o encerramento das inscrições, a Comissão do Edital para Seleção **de Estudantes do Programa Institucional de Iniciação à Docência** (Pibid) disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG) (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>) a homologação das inscrições, ou seja, aquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, registrará um código de identificação nas cartas de intenções e encaminhará aos (às) docentes coordenador(a)s dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição das notas.

5.3.1 O processo de seleção terá como base a carta de intenção elaboradas pelos(as) candidatos(as).

5.3.2 A avaliação da carta de intenção será feita por uma comissão composta por 03 (três) professores da área do subprojeto correspondente ao curso do(a) candidato(a), escolhidos pelo(a) coordenador(a) do núcleo, incluindo o(a) mesmo(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da carta de intenção. A **nota mínima** para aprovação no processo seletivo é **6,0**.

5.4 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.4.1 tenha maior idade;

5.4.2 tenha concluído maior carga horária no curso, se persistir o empate;

5.4.3 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), caso ainda persista o empate.

5.5 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **06/11/2023**, na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG) (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

5.6 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por 06 meses.

5.6.1 O(A)s primeiro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s preencherão as vagas de bolsistas oferecidas no núcleo do subprojeto/curso para o qual se inscreveram, conforme disposto no Quadro 1.

5.6.1.1 Se o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na nona ou décima colocação recusar a vaga de voluntário(a), ela será oferecida para o(a)s candidato(a)s subsequentes.

5.6.2 Será permitida a substituição de bolsistas de iniciação à docência por outro discente não bolsista participante do subprojeto na modalidade voluntário. Não havendo participantes sem bolsa e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um candidato na lista de espera ou por um novo participante selecionado.

## **6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

6.1 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão os seguintes direitos:

6.1.1 receber uma bolsa no valor de R\$700,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período de 06 meses, a partir de **novembro** de 2023, ou pelo período que permanecer no programa, se estiver entre os classificados, de acordo com as vagas oferecidas no Quadro 1. No caso de voluntário(a), vier a preencher uma vaga de bolsista, em caso de vacância por algum motivo, no decorrer do desenvolvimento do programa passará a receber o valor referido a partir do mês de ingresso nessa condição.

6.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.1.2 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.1.3 receber certificado do período de participação no programa.

- 6.2 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão as seguintes obrigações:
- 6.2.1 participar das atividades definidas pelo projeto;
  - 6.2.2 dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 30 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
  - 6.2.3 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
  - 6.2.4 elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a);
  - 6.2.5 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;
  - 6.2.6 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) coordenador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;
  - 6.2.7 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
  - 6.2.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
  - 6.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

6.3 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 O(A) bolsista(a) terá que assinar um Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

7.2 O(A) bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa aludida no item 6.1.1, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

7.2.1 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

7.3 É **vedado** aos participantes do projeto:

7.3.1 receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

7.3.2 as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

7.3.3 receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

7.3.4 acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

7.3.4.1 exceto bolsa do Prouni; auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

7.3.5 receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

7.4 O(A) bolsista terá a bolsa **suspensa** nos seguintes casos:

7.4.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

7.4.2 suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;

7.4.3 para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes;

7.4.3.1 caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo;

7.4.3.2 caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.5 O(A) bolsista terá a bolsa **cancelada** nos seguintes casos:

7.5.1 afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

7.5.1.1 Caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá a continuidade da concessão do benefício. Para tanto, seu plano de atividades deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

7.5.2 inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes;

7.5.3 desempenho insatisfatório ou desabonador;

7.5.4 trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

7.5.4.1 no caso de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau.

7.5.5 término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

7.5.6 encerramento do subprojeto ou projeto;

7.5.7 término do prazo máximo de concessão;

7.5.8 a pedido do(a) bolsista;

7.5.9 Para efeito do disposto nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

7.6 O/a estudante (bolsista e voluntário) deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Exigência também para voluntário(a)s.

7.6.1 O cadastro deve ser feito até o dia **27/10/2023**.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, e-mail [dayse.moreira@academico.ufpb.br](mailto:dayse.moreira@academico.ufpb.br), colocando como título do e-mail: PIBID 2023 – Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Item 10) e segundo instruções dispostas abaixo.

8.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 5.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail [dayse.moreira@academico.ufpb.br](mailto:dayse.moreira@academico.ufpb.br), colocando como título do e-mail: PIBID 2023 – Recurso, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário e por outros meios de comunicação.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O calendário, proposto no item 10 deste edital, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG) (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada

para o e-mail [dayse.moreira@academico.ufpb.br](mailto:dayse.moreira@academico.ufpb.br), colocando como título do e-mail: PIBID 2023 – Informações.

9.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

9.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
11/10/2023	Publicação do edital
11 a 13/10/2023	Período para impugnação do edital
14/10 a 19/10/2023	Período de Inscrição do(a)s candidato(a)s
20/10/2023	Publicação da homologação das inscrições
21 e 22/10/2023	Prazo para reconsideração contra a homologação das inscrições
23/10/2023	Divulgação das respostas das reconsiderações da homologação das inscrições
24 e 25/10/2023	Processo seletivo (avaliação das cartas de intenção)
26/10/2023	Divulgação do resultado do processo seletivo
27/10 a 05/11/2023	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
06/11/2023	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo e do Resultado Final

*(Assinado digitalmente em 11/10/2023 14:44 )*

ELIZABET MARIA SPOHR DE MEDEIROS 11/10/2023, 15:04

COORDENADOR(A)

Matrícula: 2115810

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu

número: **25**, ano: **2023**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de verificação:

**4d55471b65**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO**  
**À DOCÊNCIA (PIBID)**



**ANEXO 1**

**CARTA DE INTENÇÃO**

A elaboração da carta de intenção tem caráter eliminatório e deverá, do ponto de vista estético, ter **no mínimo 1 e no máximo 3 páginas**, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (**Carta de intenção**).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenção considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Pibid evidenciando as contribuições para a formação docente, conforme legislação citada no item 1 (**objetivo**) desse edital.
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do Pibid na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho (alunos de iniciação à docência, supervisor, coordenador do subprojeto) e aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT

A carta de intenção será avaliada por uma comissão de três docentes da área do subprojeto do Pibid que o(a) candidato(a) está concorrendo, sem a identificação do(a) mesmo(a). A nota mínima para aprovação é 6,0.

**Critérios para a avaliação da carta de intenção:**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima (10,0)</b>
1. Conhecimento sobre o Pibid e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital;	2,5 pontos
2. Interesse e motivação em participar das atividades do Pibid na área pleiteada;	2,5 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escola-campo e alunos;	2,5 pontos
4. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,5 pontos





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA (PIBID)



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga de bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UFPB), no subprojeto de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 25/2023. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais (seção 3.2, itens “a” a “d”)
- Carta de intenção

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)